CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº174/2020

Considerando-se a atual situação na cidade do Salvador em virtude da Pandemia Covid-19;

Considerando-se os impactos sobre a atividade econômica no Município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

Considerando-se o impacto econômico e financeiro direto nas empresas, de todos os portes, em virtude do isolamento social resultado das políticas de prevenção ao COVID-19;

Considerando-se que as empresas precisam pagar seus impostos como taxas da Vigilância Sanitária e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Senhor Prefeito de Salvador, **Antônio Carlos Magalhães Neto que baixe decreto autorizando que:**

Digitalizada com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

(a) Para o exercício de 2020, a data de vencimento das Taxas de Fiscalização de Localização e Funcionamento, de Fiscalização Sanitária, e de Fiscalização de Engenhos de Publicidade, com vencimento nos meses de abril e maio, fica diferido para 10 de agosto de 2020.

(b) As parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – do exercício de 2020, com vencimento em abril, maio e junho ficam diferidas por noventa dias. O montante das parcelas referidas será somado ao valor das demais parcelas do saldo devedor e este valor será reparcelado para pagamento em parcelas de julho a dezembro, com vencimento a partir de 15 de julho de 2020.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2020

Alberto Vianna Braga Neto

Digitalizada com CamScanner